Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXV	Nº 4884	Publicação Diária	Terça-feira, 4 de abril de 2023

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170
Dados: 2023.04.04 16:27:33 -03'00'

JORNAL DO EXECUTIVO
ATOS LEGISLATIVOS
LEIS

LEI Nº 13.558, DE 30 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Institui e inclui no calendário das comemorações oficiais do Município de Londrina o Dia do Biomédico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina o Dia do Biomédico, a ser celebrado anualmente no dia 20 de novembro.

Art. 2º Nessa data, o poder público e as entidades representativas da categoria poderão promover eventos que permitam a divulgação dos trabalhos, funções e direitos do profissional Biomédico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

Ref.
Projeto de Lei nº 209/2022
Autoria: **Roberto Fú Lourenço**

LEI Nº 13.559, DE 30 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Institui no Calendário de Comemorações Oficiais do Município a Semana Municipal das Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica instituída no Calendário de Comemorações Oficiais do Município a Semana Municipal das Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação, a ser comemorada anualmente na semana do dia 10 de agosto, Dia Internacional da Superdotação.

Art. 2º Durante a Semana Municipal das Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação, entidades públicas e privadas poderão desenvolver atividades para a divulgação do tema, tais como:

I – oferecer informação para a conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação;

II – promover palestras, campanhas, mobilizações, *lives* e outras atividades que tornem acessível a promoção de ações socioeducativas em favor do reconhecimento e do desenvolvimento das pessoas com Altas Habilidades e Superdotação;

III – produzir e oferecer informações sobre os direitos das crianças e das pessoas com Altas Habilidades e Superdotação, ampliando a conscientização do respeito às diferenças, com enfrentamento de estigmas e preconceitos, diminuindo as situações de exclusão educacional e social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 30 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

Ref.
Projeto de Lei nº 214/2022
Autoria: **Roberto Fú Lourenço**

DECRETOS

DECRETO Nº 306 DE 17 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para instituição de servidões administrativas de passagem nas faixas de terras com área de 811,31 m² e 1.269,46 m² localizadas dentro do Lote nº 59-B, matrícula nº 2.779 do 2° Registro de Imóveis, situado na Gleba Jacutinga - Londrina - Pr.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e na conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "e" e "h", artigos 6º e 40º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública uma área com 811,31 m² para instituição de servidão administrativa de passagem para uma travessia de esgoto do Jardim Bella Vida - Heimtal até a Estação Elevatória de Esgoto (E.E.E.) – SANEPAR no Jardim Verona e outra área com 1.269,46 m² para instituição de servidão administrativa de passagem para rede de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais do Jardim Bella Vila - Heimtal a seguir descritas:

1 - Faixa de terras com 811,31 m² com largura de 6,00 metros, localizada dentro do Lote 59-B, de matrícula nº 2.779, com as seguintes divisas e confrontações:
"Partindo do vértice P1, situado no limitedo Lote n° 59-B com o Córrego Mosel, definido pela coordenada topográfica Y=269.997,667 metros e X=147.426,521 metros, deste segue confrontando com o Córrego Mosel, no azimute: 188°31'59" com 6,00 metros, chega-se ao vértice P2 de coordenada topográfica Y= 269.991,733 metros e X= 147.425,631 metros deste segue confrontando com o Lote n° 59-B, no azimute: 278°31'59" com 135,22 metros, chega-se ao vértice P3 de coordenada topográfica Y= 270.011,797 metros e X= 147.291,906 metros deste segue confrontando com a Servidão de passagem de rede de galeria de águas pluviais e rede de esgoto dentro do Lote n° 59-B, no azimute: 8°35'42" com 6,00 metros, chega-se ao vértice P7 de coordenada topográfica Y= 270.017,730 metros e X= 147.292,803 metros deste segue confrontando com o Lote n° 59- B, no azimute: 98°31'59" com 135,22 metros, chega-se ao vértice P1 de coordenada topográfica Y= 269.997,667 metros e X= 147.426,521 metros vértice inicial da descrição deste perímetro."

2 - Faixa de terras com 1.269,46 m² com largura de 5,00 metros, localizada dentro do Lote 59-B, de matrícula nº 2.779, com as seguintes divisas e confrontações:

"Partindo do vértice P6, situado no limite do Jardim Bella Vida Heimtal (Lote 59) com o Lote n° 59-B, definido pela coordenada topográfica Y=270.018,472 metros e X=147.287,858 metros, deste segue confrontando com o Lote n° 59-B, no azimute: 98°31'59" com 5,00 metros, chega-se ao vértice P7 de coordenada topográfica Y= 270.017,730 metros e X= 147.292,803 metros deste segue confrontando com a Servidão de Passagem para rede de esgoto dentro do Lote n° 59-B, no azimute: 188°35'42" com 6,00 metros, chega-se ao vértice P3 de coordenada topográfica Y= 270.011,797 metros e X= 147.291,906 metros deste segue confrontando com o Lote n° 59-B, no azimute: 188°35'42" com 248,24 metros, chega-se ao vértice P4 de coordenada topográfica Y= 269.766,349 metros e X= 147.254,808 metros deste segue confrontando com o Lote n° 59-A, no azimute: 286°22'42" com 5,05 metros, chega-se ao vértice P5 de coordenada topográfica Y= 269.767,772 metros e X= 147.249,966 metros deste segue confrontando com o Jardim Bella Vida Heimtal (Lote 59), no azimute: 8°35'42" com 253,55 metros, chega-se ao vértice P6 de coordenada topográfica Y= 270.018,472 metros e X= 147.287,858 metros vértice inicial da descrição deste perímetro."
Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação Geodésica 91647 (MR-UEL), com origem topográfica no marco PML50 de coordenadas N0=7.410.008,611, E0=487.066,129, X0=150.000, Y0=250.000, altitude média do plano 527,875 metros, representadas no Sistema Topográfico Local, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros estão no plano de projeção topográfico local do Município de Londrina.

Art. 2° O Município não será responsabilizado por eventuais ônus decorrentes de adequações no interceptor ou outras redes, por possíveis incompatibilidades/interferências com futuras infraestruturas obrigatórias para loteamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

---

DECRETO Nº 335 DE 27 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1º do Decreto nº 197, de 18 de fevereiro de 2021, e suas alterações, que designa membros para compor o Conselho Municipal Alimentação Escolar de Londrina – CAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.022.112211/2021-05,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Art. 1º do Decreto nº 197, de 18/02/2021, e suas alterações, que designa membros para compor o Conselho Municipal Alimentação Escolar de Londrina – CAE, gestão 2021-2025, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

b) dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes
Titular: ADRIANA MOREIRA ASSUNÇÃO
Suplente: DANIELA APARECIDA ALVES DA ROSA

(...)

d) dois representantes indicados por entidades civis organizadas

(...)

Titular: VERONICA ALICIA BELTRÁN ÁVILA
Suplente: ANA CRISTINA PIALARICE GIORDANO

(...)"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação

DECRETO Nº 340 DE 27 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Deceta demissão funcional de Aline Soares de Oliveira Almeida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.004.044952/2023-28. e 60.008509/2023-91,

DECRETA:

Art. 1º A Demissão Funcional, nos termos abaixo:

a) SERVIDOR: 151335-ALINE SOARES DE OLIVEIRA ALMEIDA
b) TABELA/REF/NIVEL: 20 / I / 1
c) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA -U
d) FUNCAO: TSUEU01-ASSIST. TÉC. ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
e) LOTAÇÃO: 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4110-DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE
002-GERENCIA DA U. P. A. / SABARÁ
f) DATA VIGÊNCIA: 13/03/2023
g) VACANCIA: Sim
h) MOTIVO: Decisão do processo administrativo discipllinar, Autos n° 0168/2021 - COGEM, Processo n° 19.004.168879/2021-17- COGEM.
i)LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso II, Art. 61, inciso III e Art. 219, I, da Lei 4928/1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da vigencia, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felippe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

---

DECRETO Nº 346 DE 29 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Concede aposentadoria à Maria da Consolação Barroso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.207015/2022-69 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.000365/2023-32 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.000370/2023-45 Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de abril de 2023, a Maria da Consolação Barroso, matrícula 138479, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, na função de Serviço de Auditoria Fiscal de Tributos, posicionada na Tabela/Ref./Nível 32 / V / 43.

§ 1° O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c com art. 13, da Lei 13.193/2020, que alterou o Art. 82 da Lei 11348/2011, inciso I.

§ 2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R$ 22.678,73, no mês referência março de 2023, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h)-100%.....R$ 9.201,03
II- Código 002 – Adicional por tempo de serviço - 41,67% .....R$ 3.910,07
III- Código 050 – Complementação salarial - 100%.....R$ 183,30
IV- Código 088 - Adic. Des. Ativ. Exclusiva de Estado- ADAE- 100%.....R$ 9.384,33
V- Total mensal.....R$ 22.678,73 ;
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R$ 294.823,49.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 347 DE 29 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Aristides José dos Santos Bertozzi,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 43.000390/2023-16 de Concessão de aposentadoria,

SEI 43.000417/2023-71 de Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria compulsoriamente por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais a 60%, a contar de 1º de abril de 2023, à Aristides José dos Santos Bertozzi, matrícula 102776, ocupante do cargo de Agente de Manutenção Patrimonial, na função Serviço de Manutenção Estrutural, posicionado na Tabela/Ref./Nível 3/II/3.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 21 e 37, I § 3º da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R$ 1.479,95; calculados com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição previdenciária do servidor, computadas a partir de julho de 1994 a março de 2023, conforme segue discriminado:

I - 60% da média aritmética das remunerações de contribuições previdenciárias.....R$ 1.479,95;
II - Proventos mensais.....R$ 1.479,95;
III - Proventos anuais (12 meses + abono de Natal).....R$ 19.239,35.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 348 DE 29 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Valentina Simioni Rodrigues.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 60.002772/2023-76 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.000360/2023-18 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.000364/2023-98 Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de abril de 2023, à Valentina Simioni Rodrigues, matrícula 105511, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Pública, na função de Serviço de Fonoaudiologia, posicionada na Tabela/Ref./Nível 9/V/61.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c com art. 13, da Lei 13.193/2020, que alterou o Art. 82 da Lei 11348/2011, inciso I.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R$ 20.479,88, no mês referência março de 2023, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (100h) - 100%.....R$ 9.268,98
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 46,666%.....R$ 4.411,00
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....R$ 183,30
IV- Código 304 - Adicional por Resp. Técnica -ART 70 - 70% - .....R$ 6.616,60
V- Total mensal.....R$ 20.479,88
VI-Total mensal X 12 + Abono de natal.....R$ 266.238,44

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 349 DE 29 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Concede aposentadoria à Carlito Norberto Murari.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.198974/2022-86 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.000340/2023-39 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.000342/2023-28 Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de abril de 2023 a Carlito Norberto Murari, matrícula 12.635-7, ocupante do cargo de Agente de Manutenção Patrimonial, na função de Serviço de Manutenção Estrutural, posicionado na Tabela/Ref./Nível 3/II/48.

§ 1° O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c com art. 13, da Lei 13.193/2020, que alterou o Art. 82 da Lei 11348/2011, inciso I.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R$ 4.667,88, no mês referência março de 2023, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h)-100%.....R$ 3.021,21;
II- Código 002 – Adicional por tempo de serviço - 45,67% .....R$ 1.463,37;
III- Código 050 – Complementação salarial - 100%.....R$ 183,30 ;
IV- Total mensal.....R$ 4.667,88 ;
V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R$ 60.682,44.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 351 DE 29 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Rener Guerra Balan.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 60.021492/2022-86 de Pedido de Providências

SEI 43.000359/2023-85 de Concessão de aposentadoria,

SEI 43.000362/2023-07 de Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria compulsoriamente por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais a 66%, a contar de 1º de abril de 2023, à Rener Guerra Balan, matrícula 153044, ocupante do cargo de Promotor Plantonista de Saúde Pública, na função de Serviço de Medicina Geral, posicionado na Tabela/Ref./Nível 10/III/14.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 21 da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R$ 8.289,20 calculados com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição previdenciária do servidor, computadas a partir de julho de 1994 a março de 2023, conforme disposto no Art. 37, I da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020, conforme segue a seguir:

I - 66% da média aritmética das remunerações de contribuições previdenciárias.....R$ 8.289,20;
II - Proventos mensais.....R$ 8.289,20;
III - Proventos anuais (12 meses + abono de Natal).....R$ 107.759,60.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 352 DE 29 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Edgard Luiz Westphalen.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 60.023521/2022-44 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.000381/2023-25 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.000383/2023-14 Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de abril de 2023, à Edgard Luiz Westphalen, matrícula 111813 ocupante do cargo de Promotor de Saúde Pública, na função de Serviço de Medicina em Pediatria - Plantonista, posicionado na Tabela/Ref./Nível 10/V/35.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c com art. 13, da Lei 13.193/2020, que alterou o Art. 82 da Lei 11348/2011, inciso I.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R$ 22.764,75 , no mês referência março de 2023, conforme segue discriminado:

I- Código 002 – Adicional Por Tempo De Serviço - 46,666%.....R$ 10.465,14
II- Código 050 – Complementação Salarial - 100%.....R$ 183,30
III- Código 100 – Vencimento Médico Plantonista.....R$ 22.242,31
IV- Código 544 – Redutor - Teto Remuneratório.....R$ - 10.126,00
V- Total mensal.....R$ 22.764,75
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R$ 295.941,75

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 353 DE 29 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Eliane Andrade Gonçalves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.176452/2022-23 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.000331/2023-48 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.000332/2023-92 Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de abril de 2023, à Eliane Andrade Gonçalves, matrícula 114758 ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, na função de Assistência em Elaboração e Coordenação de Licitações, posicionada na Tabela/Ref./Nível 7/IV/58.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c com art. 13, da Lei 13.193/2020, que alterou o Art. 82 da Lei 11348/2011, inciso I.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R$ 11.384,31 , no mês referência março de 2023, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R$ 7.221,29;
II- Código 002 – Adicional Por Tempo De Serviço - 46,666% .....R$ 3.455,43;
III- Código 050 – Complementação Salarial - 100%.....R$ 183,30;
IV- Código 103 – FG Incorporada.....R$ 524,29;
V- Total mensal.....R$ 11.384,31;
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R$ 147.996,03.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 355 DE 30 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Concede aposentadoria à Durcilene de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.185121/2022-84 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.000308/2023-53 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.000356/2023-41 Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de abril de 2023, a Durcilene de Souza, matrícula 336220, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais de Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/IV/38.

§ 1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c com art. 13, da Lei 13.193/2020, que alterou o Art. 82 da Lei 11348/2011, inciso I.

§ 2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R$ 6.927,99; no mês referência março de 2023, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (120h)-100%.....R$ 4.363,56
II- Código 002 – Adicional por tempo de serviço - 41,666% .....R$ 1.894,49
III- Código 050 – Complementação salarial - 100%.....R$ 183,30
IV- Código 463 – Magistério.....R$ 486,64
V- Total mensal.....R$ 6.927,99
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R$ 90.063,87

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 356 DE 30 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Pedro Justino Marques.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 43.000214/2023-84 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.000324/2023-46 Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de abril de 2023, à Pedro Justino Marques, matrícula 100889, ocupante do cargo de Agente Operacional Público, na função de Serviço de Operário I, posicionado na Tabela/Ref./Nível 1/I/80.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c com art. 13, da Lei 13.193/2020, que alterou o Art. 82 da Lei 11348/2011, inciso I.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R$ 3.467,39; no mês referência março de 2023, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R$ 2.230,14;
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 43,666%.....R$ 1.053,95;
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....R$ 183,30;
IV- Total mensal.....R$ 3.467,39;
V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R$ 45.076,07.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 357 DE 30 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Vania Atsuko Utiyamada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.193665/2022-10 de Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria;

SEI 43.000283/2023-98 de Concessão de Aposentadoria;

SEI 43.000285/2023-87 de Solicitação de Consulta Jurídica;

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de abril de 2023, a Vania Atsuko Utiyamada, matrícula 319651, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/V/65.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, Art. 40, §5º da CF/88, c/c com art. 13, da Lei 13.193/2020, que alterou o Art. 82 da Lei 11348/2011, inciso I.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R$ 9.226,02; no mês referência março de 2023, conforme segue discriminado:

I- Código 001- Salário básico estatutário (120h)-100%.....R$ 5.816,30
II- Código 002 - Adicional por tempo de serviço - 45,666%.....R$ 2.739,78
III- Código 050 - Complementação salarial - 100%.....R$ 183,30
IV- Código 463 - Gratificação pelo Exercício de Cargo Magistério - Lei 11317/11.....R$ 486,64
V- Total mensal.....R$ 9.226,02
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R$ 119.938,26

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Londrina, 30 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 358 DE 30 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Rita de Cassia Pain Silva

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 43.000373/2023-89 Concessão de Aposentadoria,

SEI 60.027918/2022-13 Pedido de Providências,

SEI 43.000375/2023-78 Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, por idade, com proventos integrais, a contar de 1° de abril de 2023, à Rita de Cassia Pain Silva, matrícula 137030, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública, na função de Assistência de Enfermagem I, posicionado na Tabela/Ref./Nível 19/II/5.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal de 1988, com Redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 13 da Lei 13.193/2020, que alterou o Art. 82 da Lei 11.348/2011, inciso I.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R$ 2.693,74, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a março de 2023, atualizadas até o mês de março de 2023.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 359 DE 30 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Edneide Deolivia Vilela.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 43.000376/2023-12 Concessão de Aposentadoria,

SEI 19.009.199413/2022-02 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.000378/2023-10 Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, por idade, com proventos integrais, a contar de 1° de abril de 2023, à Edneide Deolivia Vilela, matrícula 154598, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, na função de Assistência de Gestão, posicionado na Tabela/Ref./Nível 5/I/5.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal de 1988, com Redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 13 da Lei 13.193/2020, que alterou o Art. 82 da Lei 11.348/2011, inciso I.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R$ 2.118,54, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a março de 2023, atualizadas até o mês de março de 2023.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 360 DE 30 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Valdete Afonso dos Santos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 60.027748/2022-69 Pedido de Providências,

SEI 43.000291/2023-34 Concessão de Aposentadoria,

SEI 43.000293/2023-23 Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de abril de 2023, à Valdete Afonso dos Santos, matrícula 115207, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Bucal, na função de Assistência Técnica em Saúde Bucal, posicionada na Tabela/Ref./Nível 20/II/13.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c Art. 13 da Lei 13.193/2020, que alterou o Art. 82 da Lei 11.348/2011, inciso I.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R$ 4.721,21, no mês referência março de 2023, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R$ 3.102,94
II- Código 002 –Adicional por Tempo de Serviço - 43,666% .....R$ 1.434,97
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....R$ 183,30
IV- Total mensal.....R$ 4.721,21
V- Total mensal X 12 + Abono de Natal.....R$ 61.375,73

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 361 DE 30 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Girlene Inacio Noveli,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.206091/2022-57, SMRH: Documentação Funcional para Apresentar à CAAPSML,

SEI 43.000388/2023-47, Concessão de Aposentadoria e,

SEI 43.000389/2023-91, Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de abril de 2023, a Girlene Inacio Noveli, matrícula 317616, ocupante do cargo de PROA01, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionado na Tabela/Ref./Nível 11 / V / 89.

§ 1° O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

§ 2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R$ 21.078,84, no mês referência março de 2023, conforme segue discriminado:

I- Código 01 – Salário Básico Estatutário - 120h .....R$ 6.762,55;
II- Código 02 – Adicional Por Tempo De Serviço - 46,666 % .....R$ 6.397,16;
III- Código 50 – Complementação Salarial - 100% .....R$ 183,30;
IV- Código 94 - Compl. Sal. - Direção Escolar - Lei 9.337-2004 Art. 46 .....R$ 6.762,55;
V- Código 463 - Gratificação pelo Exercício de Cargo Magistério .....R$ 973,28;
VI- Total mensal.....R$ 21.078,84
VII- Total mensal X 12 + abono de natal.....R$ 274.024,92

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 362 DE 30 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Eudocia Luzia Dias Rosa,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 60.000794/2023-00, Pedido de Providências,

SEI 43.000429/2023-03, Concessão de Aposentadoria e,

SEI 43.000430/2023-20, Solicitação de Consulta Jurídica,

D E C R E T A:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais a 78,055%, a contar de 1º de abril de 2023, a Eudocia Luzia Dias Rosa, matrícula 135488, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, na função de Serviço de Combate à Endemias, posicionada na Tabela 1 /Ref. II/Nível 5.

§ 1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, combinado com a nova redação dos arts. 37, I e §3º, e 82 da Lei 11348/2011, dada pela Lei 13.193/2020.

§ 2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R$ 1.575,04, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuições previdenciárias do período de julho de 1994 a março de 2023.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 363 DE 30 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Eidi Issonaga,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 60.027513/2022-77, Pedido de Providências,

SEI 43.000338/2023-60, Concessão de Aposentadoria e,

SEI 43.000339/2023-12, Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais a 31,147%, a contar de 1º de abril de 2023, a Eidi Issonaga, matrícula 134236, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, na função de Serviço de Combate à Endemias, posicionada na Tabela 1 /Ref. I/Nível 7.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, combinado com a nova redação dos arts. 37, I e §3º, e 82 da Lei 11348/2011, dada pela Lei 13.193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R$ 1.302,00, conforme segue discriminado:

I- 31,147% da média aritmética das remunerações de contribuições previdenciárias..... R$ 540,06;
II- Complementação para o valor do salário mínimo..... R$ 761,94;
III - Proventos mensais..... R$ 1.302,00;
IV - Proventos anuais (12 meses + abono de Natal)..... R$ 16.926,00.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 368 DE 30 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Ivone de Fatima Germinari Loureiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.202543/2022-21 de Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria;

SEI 43.000258/2023-12 de Concessão de Aposentadoria e

SEI 43.000369/2023-11 de Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de abril de 2023, a Ivone de Fatima Germinari Loureiro, matrícula 19336645, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/IV/40.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF/88, c/c com art. 13, da Lei 13.193/2020, que alterou o Art. 82 da Lei 11348/2011, inciso I.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R$ 7.006,11, no mês referência março de 2023, conforme segue discriminado:

I- Código 001- Salário básico estatutário (120h)-100%.....R$ 4.418,70;
II- Código 002 - Adicional por tempo de serviço - 41,666 % .....R$ 1.917,47;
III- Código 050 - Complementação salarial - 100%.....R$ 183,30;
IV- Código 463 - Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11 -100%.....R$ 486,64;
V- Total mensal.....R$ 7.006,11
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R$ 91.079,43

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 369 DE 30 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Ana Lucia Machado Diniz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 60.003398/2023-26 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.000311/2023-77 Concessão de aposentadoria e

SEI 43.000384/2023-69 Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de abril de 2023, à Ana Lucia Machado Diniz, matrícula 60-108456 ocupante do cargo de Promotor de Saúde Pública, na função de Serviço de Enfermagem, posicionada na Tabela/Ref./Nível 9/V/62.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c com art. 13, da Lei 13.193/2020, que alterou o Art. 82 da Lei 11348/2011, inciso I.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R$ 20.791,68, no mês referência março de 2023, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R$ 9.327,31;
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 45,666% .....R$ 4.343,12;
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....R$ 183,30;
IV - Código 103 - Função Gratificada Incorporada - Lei 7299-97.....R$ 280,52;
V - Código 304 - Adicional de Responsabilidade Técnica - A.R.T. 70%.....R$ 6.657,43;
VI- Total mensal.....R$ 20.791,68;
VII- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R$ 270.291,84.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 370 DE 30 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R$	Física	Em R$
2028	Manutenção das atividades da Secretaria - SMOP	2023	100%	44.895.000,00	100%	45.894.593,55

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R$ 999.593,55 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.30	000	875.490,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.39	000	124.103,55
TOTAL			**999.593,55**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R$ 999.593,55 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 999.593,55 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	400	000	Abril	1.330.000,00	999.593,55	2.329.593,55
Total				**1.330.000,00**	**999.593,55**	**2.329.593,55**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 371 DE 30 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Altera o item "h" do Art. 1º do Decreto 269, de 07 de março de 2023, que Decreta designação de Alvelina Tatiane de Souza para compor o Conselho Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o provimento como Conselheira Tutelar Titular e os processos SEI nº 19.009.046946/2023-65 e 19.009.039535/2023-13,

DECRETA:

Art. 1º Fica o item "h" do Art. 1º do Decreto 269, de 07 de março de 2023, que Decreta designação de Alvelina Tatiane de Souza para compor o Conselho Tutelar, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

*h) MOTIVO: Provimento como membro suplente do Conselho Tutelar Municipal, no período de **08/03/2023 a 29/03/2023,** em substituição a Conselheira Titular, Srª. Marcia Moura, que estará em gozo de férias, noticiado por intermédio do Ofício nº 071/2023-CTC/CMDCA (9666147).*

(...)"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

---

DECRETO Nº 372 DE 30 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Decreta designação de Alvelina Tatiane de Souza para compor o Conselho Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a disposição da Lei Municipal nº 13.545/2022, em especial o Art. 59, § 4º, inciso II, quando da convocação de suplente; e processos SEI 19.009.046946/2023-65, 19.009.052187/2023-70 e 19.009.053905/2023-25.

DECRETA:

Art. 1º Decreta designação para compor o Conselho Tutelar, com vantagens equivalente ao símbolo CC02, nos termos abaixo:

a)SERVIDOR: 230499-ALVELINA TATIANE DE SOUZA
b)TABELA/NÍVEL: CC/02
c)CARGO/CLASSE: CONSELHEIRO TUTELAR-U
d)FUNCAO: CS01-CONSELHEIRO TUTELAR
e)LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1450-FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANCA-ADOLESCENTE
001-MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
f)DATA VIGÊNCIA: 30/03/2023
g)EDITAL DE ABERTURA: 001/2019-CMDCA
h)MOTIVO: Provimento como membro titular do Conselho Tutelar Municipal, em substituição a Srª. Mariclei Ferro Belchior, desligada do cargo por meio do Decreto Municipal nº. 314 de 21 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

---

DECRETO Nº 375 DE 31 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Declara de utilidade pública áreas de terras para fins de servidão de passagem, destinada às obras de drenagem urbana (Jd. do Norte).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando os processos SEI 19.021.040918/2023-76 e 19.008.054690/2023-70,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão de passagem, destinada à execução de obra de drenagem urbana do Jd. do Norte, nos termos da legislação vigente, a área de terras abaixo descrita:

I - **Área de terras com 175,00 m² da Data 01, da Quadra 08, Jd. do Norte,** com as seguintes confrontações: Inicia na Rua PONTA GROSSA, deste segue na divisa com o Lote 160-B-2-REM., no rumo NW 87°38'23" SE – 35,00m, deste segue na divisa com a Rua CECILIA MEIRELLES, no rumo NE 0°36' 05' SW – 5,00m, deste segue na divisa com Área do mesmo Lote (DATA 01), no rumo SE 87°38'23" NW – 35,00m, deste segue na divisa com a Rua PONTA GROSSA, no rumo SW 0°36'05" NE – 5,00m, atingindo assim o ponto de partida onde se iniciou a referida descrição. (descrição conforme Memorial Descritivo nº 717/2023 – S.M.O.P)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Londrina, 31 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

COMUNICADO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO Nº 17 / 2023
PREGÃO PRESENCIAL N° PGP/SMGP Nº 0063/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PAL/SMGP-0059/2023

Comunicamos a **SUSPENSÃO**, por prazo indeterminado, da abertura da licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° PGP/SMGP Nº 0063/2023 - SEI nº 19.008.031446/2023-39, cujo objeto é Aquisição de óleos e graxas, para alterações no edital.

Londrina, 31 de março de 2023. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

NOTIFICAÇÃO

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 01/03/2023 a 31/03/2023

TOTAL MENSAL DE MARÇO/2023		**R$ 6.132.705,32**	
DAF- BANCO DO BRASIL	CFM - COMPENSACAO FINANC. PELA EXPLORACAO MINERAL	R$ 772,34	09/03/2023
DAF- BANCO DO BRASIL	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R$ 87.071,72	10/03/2023
DAF- BANCO DO BRASIL	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVICO - STN CONVENIO	R$ 17.141,84	10/03/2023
DAF- BANCO DO BRASIL	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R$ 39.399,71	10/03/2023
DAF- BANCO DO BRASIL	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R$ 2.940.132,38	10/03/2023
FNDE	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 1.120,00	14/03/2023
FNDE	QUOTA - QUOTA ESTADUAL / MUNICIPAL	R$ 1.482.694,66	16/03/2023
SUBTOTAL		**R$ 4.568.332,65**	
DAF- BANCO DO BRASIL	RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	R$ 4.386,87	17/03/2023
DAF- BANCO DO BRASIL	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVICO - STN CONVENIO	R$ 36.989,91	20/03/2023
DAF- BANCO DO BRASIL	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R$ 17.502,03	20/03/2023
DAF- BANCO DO BRASIL	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R$ 4.770,88	20/03/2023
DAF- BANCO DO BRASIL	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R$ 677.480,59	20/03/2023
DAF- BANCO DO BRASIL	CFM - COMPENSACAO FINANC. PELA EXPLORACAO MINERAL	R$ 14.209,79	21/03/2023
FNDE	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 657.940,80	21/03/2023
DAF- BANCO DO BRASIL	CFM - COMPENSACAO FINANC. PELA EXPLORACAO MINERAL	R$ 70,14	22/03/2023
DAF- BANCO DO BRASIL	FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	R$ 151.021,66	23/03/2023
SUBTOTAL		**R$ 1.564.372,67**	
DAF- BANCO DO BRASIL	FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	R$ 77.473,67	28/03/2023
FNDE	PAR - TD/PLANO DE AÇÃO ARTICULADA (TRANSFERÊNCIA DIRETA)	R$ 114.228,30	28/03/2023
DAF- BANCO DO BRASIL	ADO - LC 176/2020 (ADO25)	R$ 116.761,88	30/03/2023
DAF- BANCO DO BRASIL	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVICO - STN CONVENIO	R$ 10.162,94	30/03/2023
DAF- BANCO DO BRASIL	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R$ 21.260,82	30/03/2023
DAF- BANCO DO BRASIL	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R$ 9.619,64	30/03/2023
DAF- BANCO DO BRASIL	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R$ 2.244.347,68	30/03/2023
FNDE	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR	R$ 47.394,71	31/03/2023
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 25.414.639,60	31/03/2023
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU	PISO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	R$ 2.064.394,08	31/03/2023
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU	APOIO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 670.964,93	31/03/2023
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	R$ 661.416,00	31/03/2023
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU	ACOES DE PROTECAO SOCIAL BASICA	R$ 297.926,12	31/03/2023
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU	ACOES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	R$ 225.485,84	31/03/2023
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	R$ 150.000,00	31/03/2023
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	R$ 88.221,00	31/03/2023
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU	APOIO AOS ENTES FEDERADOS POR MEIODO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGD (PAB)	R$ 47.630,05	31/03/2023
SUBTOTAL		**R$ 32.261.927,26**	

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar www1.londrina.pr.gov.br
Link: Portal da Transparência/ Contabilidade e Finanças/ Receitas/ Lei 9.452/97 -Recursos Federais Recebidos

EXTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0006/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0060/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput", do art. 25, da LF 8.666/93.
OBJETO: Prestação de serviços assistenciais de saúde, nas especialidades de Plantonista Atendimento Criança (9049235), conforme Edital de Chamamento nº 0002/2022-AMS.
VALOR: R$ 128.067,36 (cento e vinte e oito mil, sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente instrumento será de 12 (doze) meses , contados do recebimento da Ordem de Serviços ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, e poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação, desde que haja interesse público justificado pela Autoridade Competente e após aprovação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.
CONTRATADA: JE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 47.036.265/0001-03.

CONTRATO Nº SMGP-0032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PAL/SMGP nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0009/2023
CONTRATADA: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
REPRESENTANTE: THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
CNPJ: 33.458.003/0001-22
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro e poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação, desde que haja interesse público justificado pela Autoridade Competente e após aprovação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.
VALOR: O valor mensal estimado para consecução do objeto do presente será de até **R$ 27.873,96 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)** e o valor global **(12 meses)** de até **R$ 334.487,52 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**
OBJETO: O objeto do presente edital é a Contratação de Pessoa Jurídica objetivando a prestação de serviços de plantões médicos em diversas especialidades.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.045238/2023-17
DATA DE ASSINATURA:
O *Contrato* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0171/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-2030/2016.
MODALIDADE: PREGÃO Nº PG/SMGP-0038/2017.
CONTRATADA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ: 84.968.874/0001-27
REPRESENTANTE: Gilson Renato Waszak
SÓCIO(S): Eliseu Shimenes Junior e Paulo Sergio Cardoso Schimenes
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de solução de impressão,fotocopiagem e digitalização por meio de disponibilidade de equipamentos, softwares e suprimentos.
OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo de R$ 834,60 (oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), que representa aproximadamente 0,103% do valor atualizado do contrato, em razão da disponibilização de 3 (três) impressoras Modelo 01 para a UPA Sabará, UPA CO e UBS Lindóia, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2 º da Lei 8666/93.
§1º. O presente aditivo contemplará a Autarquia Municipal de Saúde com as seguintes quantidades:

Cód. Equiplano	Descrição	Marca	Unidade	Preço	Qtde a Acrescentar	Valor total mensal	Número de meses	TOTAL
26882	DISPONIBILIZAÇÃO DE IMPRESSORA MODELO 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Kyocera	Serv	R$ 69,55	3	R$ 208,65	4	R$ 834,60
							TOTAL	**R$ 834,60**

§2º. Os equipamentos serão instalados nos endereços abaixo:

Local de Instalação		
Local	**Endereço**	**Servidor Responsável**
UPA Sabará	Av. Arthur Thomas, 2390 - Jardim Novo Sabara, Londrina - PR, 86066-000	José Maria, tel. 3372-3946
UPA CO	R. Abelio Benatti, 3500 - Jardim do Sol, Londrina - PR, 86070-370	Roxanne, tel. 3372-4965
UBS LINDÓIA	Rua das Maritacas, 1800	Celina ou Michelle, tel. 3379-0751

§3º. Ficam convalidados os atos praticados a partir de 10/03/2023 até a assinatura do presente termo (9756053).
VALOR: R$ 834,60 (oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
PROCESSO SEI Nº: 60.007679/2023-58
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2023
O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-30/2023

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de papel higiênico.

1.2. Aprovação do Edital: Parecer Jurídico Referencial nº 0004/2021; Despacho Terminativo 2073/2022 e Despacho Terminativo 181, Despacho Terminativo 398

1.3. Pregoeiro: Donizete Silveira Lima

1.4. Portaria nº 3/2023

1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 07/03/2023, Folha de Londrina em 08/03/2023 (CHECK LIST), Diário Oficial da União – Seção 3 em 08/03/2023 (CHECK LIST), Diário Oficial do Estado em 08/03/2023 (CHECK LIST), Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 06/03/2023 (CHECK LIST), "site" oficial do Município a partir de 06/03/2023 (CHECK LIST) e ComprasNet em 07/03/2023 (CHECK LIST).

1.6. Data da realização do certame: 10h25min do dia 22/03/2023

1.7. Ata da sessão pública: 9911376

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: 19.008.014075/2023-21

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.014075/2023-21, disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?IC2o8Z7ACQH4LdQ4jJLJzjPBiLtP6l2FsQacllhUf-duzEubalut9yvd8-CzYYNLu7pd-wiM0k633-D6khhQNRHm9E9dfOMAzO4hIuSHKmEwunuCGLWnpFlcOj1GFKLc

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM
MERCADAO DAS EMBALAGENS LTDA
NOROESTE LICITACOES LTDA
HYGIEL COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA
TF FRIOS LTDA
NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

2.2. Classificada:

MERCADAO DAS EMBALAGENS LTDA

2.3. Desclassificadas:

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - Lote 1: Analise de amostra link:
https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?d-qBlq_KF4_2fdKMgucKGw2SOOsdRDgKOTtYkpTOQj3oMuIspQq1bdsbsQhXB0_PdA41ceUwr3ztV5OB9BIUahvl5S9HaTQEEDKpTF9Qf9scTX-15uTcW_5njqxGGu6_

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA - Lote 1: Conforme subitem 9.1. do Edital: 9.1. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM - Lote 2: Relatório de amostra link:
https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?d-qBlq_KF4_2fdKMgucKGw2SOOsdRDgKOTtYkpTOQj3oMuIspQq1bdsbsQhXB0_PdA41ceUwr3ztV5OB9BIUahvl5S9HaTQEEDKpTF9Qf9scTX-15uTcW_5njqxGGu6_

2.4. Habilitadas:

MERCADAO DAS EMBALAGENS LTDA

2.5. Recursos

Não houve intenção de recurso.

2.6. DA ADJUDICAÇÃO:

2.6.1. Conforme documento SEI nº 9911377, os Lotes 1, 2 foram adjudicados a empresa vencedora MERCADAO DAS EMBALAGENS LTDA

MERCADAO DAS EMBALAGENS LTDA								
Londrina - PR								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
1	1	39339	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - 300M	londripaper	R$ 31,14	11.785	FD	R$ 366.984,90
2	1	39339	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - 300M	londripaper	R$ 31,14	2.812	FD	R$ 87.565,68
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								**R$ 454.550,58**

2.6.2. Documentos de habilitação (9840678), aprovação amostra (9905471) e proposta final (9882367) da empresa vencedora MERCADÃO DAS EMBALAGENS LTDA.

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

Serão informados após decisão dos demais lotes.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R$ 1.050.647,13 (um milhão, cinquenta mil seiscentos e quarenta e sete reais e treze centavos).

4.2. Valor gasto no certame: Será informado após decisão dos demais lotes.

4.3. Economia real no certame: Será informado após decisão dos demais lotes.

4.4. Percentual de desconto: Será informado após decisão dos demais lotes.

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. PREGÃO ELETRÔNICO

Solicito homologação do feito junto ao C*omprasnet.*

Londrina, 3 de abril de 2023. Donizete Lima, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-30/2023

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de papel higiênico.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-31/2023, em especial quanto ao relatório parcial do pregão (doc. 9911425), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, **HOMOLOGO** o presente processo à licitante vencedora MERCADAO DAS EMBALAGENS LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 3 de abril de 2023. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0063/2023

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Aquisição de aparelhos de ares condicionados com instalação

1.2. Aprovação do Edital: Parecer Jurídico Referencial nº 0004/2021; Despacho Terminativo 2073/2022 e Despacho Terminativo PGM Nº 416/2023

1.3. Pregoeira: Alexandro Ferreira da Silva

1.4. Portaria nº 03/2023

1.5. Publicação do Edital: Conforme disposto no **Check List-Publicações 082/2023**

1.6. Data da realização do certame: às 13h00min do dia 28/03/2023.

1.7. Ata da sessão pública: (**9905311**)

1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº **19.008.032896/2023-49.**

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

a) Conforme Ata da sessão pública (**9905311**).

2.2. Desclassificadas:

2.2.1. A empresa participante foi desclassificada por apresentar valores acima do máximo do Edital e mesmo após negociação não se manifestou no Certame. Sendo assim, não atendeu aos itens 5.6. 7.2. do Edital, conforme Ata da sessão pública (**9905311**).

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Os lotes 01, 02, 03 e 04 restaram fracassados.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Considerando que todas as empresas participantes foram desclassificadas, conforme **ata da sessão de abertura**, o pregoeiro **DECLARA FRACASSADO** o referido certame.

5. DO EXAURIMENTO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para exaurimento do processo. Efetuar também o exaurimento do feito junto ao C*omprasnet.*

Londrina, 31 de março de 2023. Alexandro Ferreira da Silva, Pregoeiro

EXAURIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP- 0063/2023

Objeto: Aquisição de aparelhos de ares condicionados com instalação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0052/2023**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico o ato do Pregoeiro (**9905330**) que declarou o procedimento fracassado. Fica, portanto, EXAURIDA a presente Licitação. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 31 de março de 2023. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 058/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 017/2023 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA BETH,** situada à Rua Eliane de Grammont, 257 – Conjunto Habitacional Vivi Xavier - Londrina/PR, mantida pela ELIZABETH PIANCA – PRÉ ESCOLAR, inscrito no CNPJ 05.485.341/0001-18.

Art. 2º – A presente resolução é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01/01/2022, com validade até 01/01/2026.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 31 de fevereiro de 2023. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal de Educação

---

RESOLUÇÃO Nº 059/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 018/2023 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL O PEIXINHO – Educação Infantil e Ensino Fundamental –** situada à Rua Pará, 1252 – Centro - Londrina/PR, mantida pela ESCOLA O PEIXINHO SS LTDA, inscrito no CNPJ 78.646.064/0001-51.

Art. 2º – A presente resolução é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01/01/2022, com validade até 01/01/2026, com atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 31 de fevereiro de 2023. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal de Educação

---

RESOLUÇÃO Nº 060/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 013/2023 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar e Autorizar o Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAGIB ABUDI FILHO –** situada à Avenida Miguel Abujamra, 170 – Residencial Acquaville - Londrina/PR, mantida pela ASOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGELIZADORA BENEFICIENTE-ACEB, inscrito no CNPJ 04.288.853/0001-21.

Art. 2º – A presente resolução é concedida pelo prazo retroativo a 01/09/2022, com vigência até 31/12/2023, para atendimento a crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 31 de fevereiro de 2023. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal de Educação

---

RESOLUÇÃO Nº 061/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 011/2023 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento e Alterar Oferta do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA –** situada à Rua José Fierli, 153 – Vila Marízia - Londrina/PR, mantida pela CASA DO BOM SAMARITANO INSTITUTO PROMOÇÃO SOCIAL DE LONDRINA, inscrita no CNPJ 78.019.734/0001-00.

Art. 2º – A presente resolução é concedida para atendimento a crianças de 00 (zero) a 04 (quatro) anos, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01/01/2020, com validade até 01/01/2024, excepcionalmente para regulação dos atos escolares.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 31 de fevereiro de 2023. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal de Educação

---

RESOLUÇÃO Nº 062/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 012/2022 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar e Autorizar o Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA INÊS VIEIRA DOS SANTOS LOZANO –** situada à Rua Sebastião Pedroso de Moraes, 300 – Jd. Nova Esperança - Londrina/PR, mantida pela ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DAS MÃES C.J.H. MARIA C.S.DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ 72.337.546/0001-43.

Art. 2º – A presente resolução é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos de 21/03/2023 com vigência até 21/03/2027, para atendimento a crianças de 00 (zero) a 04 (quatro) anos.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 31 de fevereiro de 2023. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal de Educação

---

RESOLUÇÃO Nº 063/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 014/2023 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA VIDA –** situada à Rua Oraldo Waldemar Spronger, 377–Jd São Jorge-Londrina/PR, mantida pela ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGELIZADORA BENEFICENTE - ACEB, inscrito no CNPJ 04.288.853/0001-21

Art. 2º – A presente resolução é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01/08/2021, com validade até 01/08/2025, para atendimento a crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 31 de fevereiro de 2023. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal de Educação

---

RESOLUÇÃO Nº 064/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 009/2023 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATILDE VICENTINI –** situada à Rua Serra da Canastra, 636 – Jardim Bandeirantes -Londrina/PR, mantida pela ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CARIDADES DE LONDRINA - AICL, inscrito no CNPJ 78.640.968/0001-70.

Art. 2º – A presente resolução é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01/01/2022, com validade até 01/01/2026, para atendimento a crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 31 de fevereiro de 2023. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal de Educação

---

RESOLUÇÃO Nº 065/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 02/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 020/2023 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARÍZIA CARLI LOURES –** situado à Rua José Boralli, 325 – Jardim Santa Rita – Município de Londrina, mantido pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º – A presente resolução concede a Renovação de Autorização de Funcionamento pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo à 01/08/2019 até 31/08/2023, para atendimento a crianças de 00 (zero) a 04 (quatro) anos.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de fevereiro de 2023. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal de Educação

---

RESOLUÇÃO Nº 066/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016 e 005/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 010/2023 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização do Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais da **ESCOLA MUNICIPAL EURIDES CUNHA - Ensino Fundamental**, **no espaço CEEBJA Hebert de Souza,** situada à Travessa Iguaçu, 40 – Vila Nova – Londrina/PR, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º – A presente resolução é concedida a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais, retroativo a 01/01/2020 com validade até 01/01/2024.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de fevereiro de 2023. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal de Educação

---

RESOLUÇÃO Nº 067/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016, 003/2007 e 005/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 016/2023 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar e Renovar a Autorização do Funcionamento do Ensino Fundamental e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HÉLVIO ESTEVES – Ensino Fundamental**, situada à Rua João Panchoni, 40 – Jardim Belevile – Londrina/PR, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º – A presente resolução é concedida a Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental e da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncional, retroativo a 01/01/2021 com validade até 31/12/2023, excepcionalmente para cumprimento do TAC referente a execução das obras e adequações em atendimento ao Corpo de Bombeiro.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de fevereiro de 2023. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal de Educação

---

RESOLUÇÃO Nº 068/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016, 003/2016, 003/2007 e 005/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 019/2023 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Funcionamento da Educação Infantil – P4 e P5, Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental e da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais da **ESCOLA MUNICIPAL NORMAN PROCHET – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada à Rua Montevidéu, 528 – Jardim Santa Rosa – Londrina/PR, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º – A presente resolução é concedida a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P4 e P5, de 02/01/2021 até 31/12/2023 e Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental e da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncional, retroativo a 01/01/2020 a 31/12/2023, para unificação dos prazos.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de fevereiro de 2023. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal de Educação

---

RESOLUÇÃO Nº 069/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016, 003/2016, 003/2007 e 005/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 021/2023 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar e Autorizar o Funcionamento da Educação Infantil – P4 e P5, do Ensino Fundamental e da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais da **ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO ALVES LIMA JÚNIOR – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada à Avenida Custódio Venâncio Ribeiro, 250 – Gleba Ribeirão Limeira – Londrina/PR, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º – A presente resolução é concedida a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P4 e P5, do Ensino Fundamental e da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncional, a partir de 21/03/2023 a 31/12/2023.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de fevereiro de 2023. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal de Educação

---

RESOLUÇÃO Nº 070/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016, 003/2016, 004/2016 e 005/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 015/2023 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização do Funcionamento do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais e da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncional da **ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO AQUINO TOLEDO – Ensino Fundamental**, situada à Rua General Osório, 431 – Distrito de São Luiz – Londrina/PR, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º – A presente resolução é concedida a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncional, por 04 (quatro) anos, retroativo a 01/01/2021 com vigência até 01/01/2025, do Ensino Fundamental e da Educação para Jovens e Adultos – Anos Iniciais por 04 (quatro) anos retroativo a 31/12/2022 até 01/01/2025, excepcionalmente para unificação de prazos.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de fevereiro de 2023. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal de Educação

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO
EXTRATOS

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 004/2020 - FUL
Processo Administrativo: N.º 073/2020- FUL
Pregão Presencial: 034/2020-FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Dsin Tecnologia da Informação Ltda – EPP.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do Contrato 004/2020-FUL pelo período de 12 meses, contados a partir de 15 de março de 2023, para a continuidade da prestação de serviços de sistema integrado de gestão, operação e registro de infrações, contemplando a locação de softwares, equpamentos do tipo portátil com impressoras portáteis, infraestrutura necessária para base de operação, suporte técnico e manutenção periódica preventiva e corretiva, treinamento e contínuo para o pessoal designado pela CMTU-LD.

VALOR: O valor mensal do contrato passa, a partir de 16 de março de 2023, a R$ 90.070,02 (noventa mil setenta reais e dois centavos), devido à aplicação do índice do INPC acumulado no período de 12 (doze) meses, referente ao período fevereiro/2022 a janeiro/2023, correspondente ao percentual ≅ de →5,711380%.

DATA: Londrina, 15 de março de 2023.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; **e** DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP: Marcelo Andrease/Sócio Administrador.

CONTRATO Nº: 001/2023-TRL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 002/2023-TRL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002/2023-TRL
PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, Administradora do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina de outro lado W2I Administração, Desenvolvimento & Consultoria em Negócios Eletrônicos Ltda - CNPJ 14.883.023/0001-04.
OBJETO: Prestação de serviços de implantação de sistema integrado de automação de controle e fiscalização das tarifas de embarque.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 81.107,18 (oitenta e um mil cento e sete reais e dezoito centavos) no período de 12 meses.
DATA: Londrina, 20 de março de 2023.
ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente, Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; W2I ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO & CONSULTORIA EM NEGÓCIOS ELETRÔNICOS LTDA: Fernando Palazzo Oliveira/Sócio Administrador.

CONTRATO Nº: 007/2023-CMTU
INEXIGIBILIDADE N.º: 001//2023-CMTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 007/2023-CMTU
PARTES: THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 00.910.509/0001-71.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenciamento de uso de software para o acompanhamento do andamento processual, monitoramento e recorte de publicações nos Diários Oficiais.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.274,44 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) mensais, totalizando R$ 15.293,28 (quinze mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos) em 12 meses.
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: Londrina, 03 de março de 2023.
ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente, Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; Thomson Reuters Brasil Conteúdo e Tecnologia LTDA: Maria Paula Pina e Paulo Orlando Busch Representantes Legais

---

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2023-TRL;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023-TRL;
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de bobinas térmicas para uso no setor de Apontamento e no Estacionamento do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina.
LICITANTE VENCEDORA: Progit Produtos Especializados Ltda
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para fornecimento de 1.000 bobinas.
Londrina, 28 de março de 2023. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO n° 066/2023-FUL;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023-FUL;

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de confecção e substituição de calhas galvanizadas na dependência interna do Terminal de Integração do Serviço de Transporte Público Coletivo Irerê - Londrina-PR

LICITANTE VENCEDORA: ESTRUTURAS METALICAS HENRIQUE LTDA – CNPJ 45.052.965/0001-66

Item	Descrição	Und. Medida	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

1	Confecção e Substituição de calhas 26mm - confecção e substituição de calhas galvanizadas 26mm dos Terminais de Integração do Serviço de Transporte Público.	UN	serviço	141	R$ 113,71	R$ 16.033,11
Total						**R$ 16.033,11**

A licitação foi concluída com o valor total de R$ 16.033,11 (dezesseis mil e trinta e três reais e onze centavos)

Londrina, 30 de março de 2023. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

ENTIDADE
CEI IMACULADA CONCEIÇÃO
BALANÇO

CRECHE IMACULADA CONCEIÇÃO	**CNPJ : 95.562.070/0001-40**	
RUA ELSON PEDRO DOS SANTOS 205	**LONDRINA – PR**	
BALANÇO PATRIMONIAL – 31/12/2022		
ATIVO	**31/12/2022**	**31/12/2021**
CIRCULANTE	**127.625,08**	**322.939,18**
DISPONIBILIDADES	**87.197,98**	**284.455,32**
CAIXA	2.274,21	1.460,18
CAIXA GERAL	2.274,21	1.460,18
BANCOS	105,92	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	105,92	0,00
SICREDI - C/C 31854-7	10,00	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 1175-9	95,92	0,00
APLICACOES FINANCEIRAS	84.817,85	282.995,14
APLICACOES DE CURTO PRAZO	84.817,85	282.995,14
BCO DO BRASIL S/A - RF REF DI PLUS AGIL	5.182,96	3.478,72
BCO DO BRASIL S/A - BB CDB DI	64.071,00	101.243,52
SICREDINVEST AUTOMATICO-CDI	2.380,32	0,00
CAIXA FIC GIRO MPE RF REF DI LP	13.183,57	178.272,90
CREDITOS	**39.572,46**	**38.087,86**
CREDITOS INTERNOS	39.572,46	38.087,86
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	39.572,46	38.087,86
FERIAS E RECISOES	39.572,46	38.087,86
VALORES DIFERIDOS	**854,64**	**396,00**
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	854,64	396,00
DESPESAS ANTECIPADAS	854,64	396,00
PREMIOS E SEGUROS	854,64	396,00
NAO CIRCULANTE	**548.197,54**	**534.432,54**
INVESTIMENTOS	**1.500,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS C/RECUR.PROPRIOS	1.500,00	0,00
PARTICIPACAO SOCIETARIAS	1.500,00	0,00
SICREDI	1.500,00	0,00
IMOBILIZADO	**546.697,54**	**534.432,54**
IMOBILIZACOES TANGIVEIS	546.697,54	534.432,54
MATRIZ	546.697,54	534.432,54
PREDIOS E BENFEITORIAS	332.537,99	332.537,99
VEICULOS	41.034,01	41.034,01
MOVEIS E UTENSILIOS	163.099,54	152.029,54
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	640,00	640,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS	9.386,00	8.191,00
TOTAL DO ATIVO	**675.822,62**	**857.371,72**
P A S S I V O E P A T R I M ô N I O L Í Q U I D O		
CIRCULANTE	**9.207,16**	**1.665,95**
OBRIGACOES	**9.207,16**	**1.665,95**
FORNECEDORES	1.178,94	223,40
FORNECED.DE BENS E SERVICOS	1.178,94	223,40
ATIVA ALARME LTDA	245,69	223,40
DIGICOMP DIGITACAO DE DADOS	933,25	0,00
TRIBUTOS A RECOLHER	794,58	606,17
IRRF	436,29	229,05
ISS RETIDO	358,29	377,12
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS	7.106,74	704,38
INSS A RECOLHER	6.360,74	0,00
FGTS A RECOLHER	0,00	32,38
CONTRIB SINDICAL A RECOLHER	746,00	672,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR	126,90	132,00
CONTAS DIVERSAS A PAGAR	126,90	132,00
PREMIOS DE SEGUROS	126,90	132,00
NAO CIRCULANTE	**0,00**	**150.000,00**
RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS	**0,00**	**150.000,00**
RECEITAS DE SUBVENCOES A UTILIZAR	0,00	150.000,00
RECEITAS DE SUBVENCOES MUNICIPAIS	0,00	150.000,00
PML - SECRET. EDUCACAO - REC. P/REFORMA	0,00	150.000,00
TOTAL DO PASSIVO	**9.207,16**	**151.665,95**
PATRIMONIO LIQUIDO	**666.615,46**	**705.705,77**
PATRIMONIO SOCIAL	**666.615,46**	**705.705,77**

PATRIMONIO SOCIAL	666.615,46	705.705,77
PATRIMONIO SOCIAL	666.615,46	705.705,77
RESULTADOS ACUMULADOS	**0,00**	**0,00**
SUPERAVIT / DEFICIT ACUMULADOS	0,00	0,00
SALDO DO EXERCICIO	0,00	0,00
SUPERAVIT / DEFICIT DO EXERCICIO	39.090,31-	16.915,14
/-/TRANSF.P/PATRIMONIO SOCIAL	39.090,31	16.915,14-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**675.822,62**	**857.371,72**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R$ 675.822,62 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022,

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2022

	2022	2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO/ASSIST SOCIAL	1.030.448,04	787.082,96
DOAÇÕES ESPONTÂNEAS	53.638,91	86.276,00
PROMOÇOES	5.920,00	3.790,50
VENDAS BAZAR	10.491,00	,00
CONAB MESA BRASIL SESC LONDRINA	,00	998,69
COPEL DISTRIBUICAO S.A.	8.958,00	,00
COAFAS COOP SOLIDARIA PROD E COM	3.302,64	1.590,28
PREFEITURA MUN DE LONDRINA	17.864,03	,00
PACHTO COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	109,50	,00
LBCD DISTRIB. E TRANSPORTES	,00	256,00
BRUNA CAMPIDELI VALENEULA LACCHI	5.617,47	2.360,03
SÃO MIGUEL ALIMENTOS	3.239,37	5.150,62
CAAF COOP AGRI. AGRO. FAMILIAR	8.024,02	1.085,23
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	7.518,15	2.568,70
COOP AGRIC. FAMILIAR INTEGRADA	,00	110,00
TIBAGI LICITACOES	,00	315,50
JOAO VITOR AVELINO DE LARA	29,90	35,00
PRISCILA CASTILHO A SILVA ME	,00	645,60
BMA A DE LARA	2.434,03	,00
LACUSINE REP. E COM. DE ALIMENTOS EIRELI	17.793,60	,00
MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI	6.746,70	,00
A S T - COMERCIO DE ALIMENTOS E MAT DE L	24,00	,00
SAO MAGNIFICO ALIMENTOS	1.966,29	,00
N.M.F.3 INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	142,08	,00
MAR IND E COMERCIO DE ALIMENTOS	1.811,64	,00
MERENDA MAIS DE SAO JOSE ALIMENTOS LTDA	594,00	,00
MESA BRASIL	1.763,00	,00
MAZO ALIMENTOS	2.111,00	,00
ADEMIR J. AUGUSTO	5.000,00	,00
COOP. AGROIND. DE CENTRO DO PR-COOACEPA	131,50	,00
COOCAFAT - TAMARANA E REGIAO	297,22	,00
COOP. AGROIND. DE CENTRO DO PR-COOACEPA	1.199,28	
NR ALIMENTOS SUL	2.112,90	,00
J & F REPRES COM DE ALIMENTOS	57,00	,00
COPACON	898,47	,00
REDE COMPRE BEM EIRELI	744,10	,00
LAZARINI E LAZARINI IND COM DE ALIMENTOS	108,79	,00
FADAS MADRINHAS	43.344,58	,00
TOTAL DO SUBGRUPO	**1.244.441,21**	**892.265,11**
(-) ABATIMENTOS DA RECEITA BRUTA	**,00**	**-2.314,08**
DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS	,00	-2.314,08
RECEITA LÍQUIDA.....R$	**1.244.441,21**	**889.951,03**
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	-1.300.204,74	-877.820,44
DESPESAS FINANCEIRAS	-1.897,59	-1.250,27
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	18.550,36	6.000,93
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	20,45	33,89
TOTAL DO SUBGRUPO	**-1.283.531,52**	**-873.035,89**
RESULTADO OPERACIONAL.....R$	**-39.090,31**	**16.915,14**
SUPERAVIT / DEFICIT DO EXERCÍCIO	**-39.090,31**	**16.915,14**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31/12/2022

	2022	2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores recebidos de clientes	1.007.800,53	1.024.835,38
Valores pagos a fornecedores	184.271,41-	25.091,49-
Valores pagos a empregados	746.333,87-	624.822,22-
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	**77.195,25**	**374.921,67**

Tributos pagos	141.631,14-	118.989,14-
Outros recebimentos(pagamentos)liquidos	138.796,35-	92.183,18-
Pagamento de Juros e Despesas Financeiras	1.845,45-	1.236,58-
Recebimento de Juros e Receitas Financeiras	18.550,35	6.000,93
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**186.527,34-**	**168.513,70**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado	9.230,00-	0,00
Aquisicao de acoes/cotas	1.500,00-	0,00
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**10.730,00-**	**0,00**
AUMENTO/REDUCAO NAS DISPONIBILIDADES	**197.257,34-**	**168.513,70**
Disponibilidades no inicio do periodo	284.455,32	115.941,62
Disponibilidades no final do periodo	87.197,98	284.455,32

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL EM 31/12/2022

	Patrimônio Social	Superavit Acumulado	TOTAL
SALDO EM 31/12/2021			
SUPERAVIT (DEFICIT) DO EXERCÍCIO	**705.705,77**	**0,00**	**705.705,77**
		39.090,31-	39.090,31-
PROPOSTA PARA DESTINACAO DO LUCRO			
TRANSF. P/ PATRIMONIO SOCIAL	39.090,31-	39.090,31	
SALDO EM 31/12/2022	**666.615,46**	**0,00**	**666.615,46**

CRECHE IMACULADA CONCEIÇÃO
PLANILHA ISENÇÃO DE INSS EM 2022

	BASE DE CALCULO	COTA PATRONAL	SAT	TERCEIROS	TOTAL
JANEIRO	61.543,75	12.308,75	646,21	3.569,54	16.524,50
FEVEREIRO	52.334,77	10.466,95	549,52	3.035,42	14.051,89
MARÇO	55.970,43	11.194,09	587,69	3.246,28	15.028,06
ABRIL	72.164,72	14.432,94	757,73	4.185,55	19.376,23
MAIO	64.429,51	12.885,90	676,51	3.736,91	17.299,32
JUNHO	64.233,10	12.846,62	674,45	3.725,52	17.246,59
JULHO	65.045,77	13.009,15	682,98	3.772,65	17.464,79
AGOSTO	65.757,03	13.151,41	690,45	3.813,91	17.655,76
SETEMBRO	63.487,70	12.697,54	666,62	3.682,29	17.046,45
OUTUBRO	65.045,77	13.009,15	682,98	3.772,65	17.464,79
NOVEMBRO	65.045,77	13.009,15	682,98	3.772,65	17.464,79
DEZEMBRO	135.012,67	27.002,53	1.417,63	7.830,73	36.250,90
	830.070,99	**166.014,20**	**8.715,75**	**48.144,12**	**222.874,06**

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – 01/01/2022 A 31/12/2022
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

I - CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01 - A Creche Imaculada Conceição, é uma entidade de caráter educacional e assistencial sem fins lucrativos, tendo como objetivo principal dar assistência a crianças através do Centro de Educação Infantil (CEI). A entidade proporciona condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, intelectual, emocional, moral, social, a ampliação de suas experiências e estimular o interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

II - APRESENTAÇAO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 02 - - As Demonstrações financeiras estão sendo elaboradas de acordo com as práticas emanadas da Lei 6.404/76 e demais disposições complementares.

III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03 - Na elaboração das demonstrações financeiras foram observadas as seguintes práticas contábeis:
a) Aplicações Financeiras - São demonstrados ao custo acrescidos dos rendimentos até a data do Balanço;
b) Imobilizado - O imobilizado é contabilizado ao custo de aquisição;
c) Apuração do Resultado - As despesas são contabilizadas pelo regime de competência, enquanto que as receitas são contabilizadas pelo regime de caixa, exceto as subvenções recebidas para projetos sociais com duração determinada.
d) Patrimônio Social - O patrimônio social é apresentado em valores atualizados e compreende o patrimônio social Inicial acrescido dos valores de superávits e diminuído dos déficits ocorridos. Em caso de superávit, o mesmo será destinado a manutenção das atividades da creche para atender dispositivos legais vigentes e o princípio da continuidade da entidade.

NOTA 04 - A entidade manteve em aplicações financeiras ao final do ano de 2022 o valor de R$ 84.817,85 no Banco do Brasil , Caixa Econômica Federal e Sicredinvest.

NOTA 05 - A entidade recebeu no ano de 2022, as seguintes doações de:

a) Pessoas Físicas .....R$ 64.129,91
b) Pessoas Jurídicas .....R$ 143.943,26
Total das Doações Recebidas.....R$ 208.073,17

Total das Doações Recebidas..... R$ 208.073,17

NOTA 06 - A entidade recebeu do poder público:

a) Subvenções Municipais - Utilizadas
Secretaria Municipal de Educação..... R$ 1.030.448,04

Total das Subvenções recebidas.....R$ 1.030.448,04

NOTA 07 - Outras Receitas da Entidade
a) Receitas de Promoções.....R$ 5.920,00

b) Receitas Financeiras…….....R$ 18.550,36
Total das Outras Receitas.....….....R$ 24.470,36

NOTA 08 - Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu estatuto social, demonstrados pelas suas despesas e investimentos patrimoniais.

NOTA 09 - A entidade ofereceu atendimento gratuito durante o ano de 2022 a 128 crianças para fins educacionais.

NOTA 10 - A entidade usufruiu em 2022 da isenção (patronal), do I.N.S.S. da seguinte forma:

a) Cota Patronal.....R$ 166.014,20
b) SAT.....…R$ 8.715,75
c) Terceiros.....R$ 48.144,12

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
JOÃO DONIZETTI VIEIRA	EDIVALDO SILVA VIEIRA
PRESIDENTE	C.R.C. PR – 22.574/O-3
C.P.F. 328.957.049-53	C.P.F. 235.476.699-87

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL

EDITAL Nº 003/2023 - CMDCA

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a **retificação do Edital nº 002/2023 - CMDCA, de 31 de março de 2023**, abertura dos procedimentos para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Londrina, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 9.678, de 06 de dezembro de 2004, na Lei Municipal nº 13.545/2022, na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Resolução CMDCA nº 020/2023, conforme segue.

1. Fica retificado, em caráter de substituição, o subitem 4.3. do Edital nº 002/2023 - **CMDCA**, em especial a remuneração do cargo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Os Conselheiros Tutelares, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, na qualidade de Contribuinte Individual, perceberão remuneração no valor de R$ 5.957,23 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

3. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 002/2023 - CMDCA.

Londrina, 04 de abril de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente CMDCA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, *o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 23 de março de 2023 e* considerando:

a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;

b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;

c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ,** mantido pela **ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ,** inscrita no CNPJ nº 03.618.159/0001-62, com sede na Rua Doutor Juvenal Egger Filho nº 261, Conjunto Farid Libos, nesta municipalidade, na área da **Educação**, na modalidade de **Educação Infantil**, sob o nº **064/001.**

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **23 de março de 2023** com **vigência até 23 de setembro de 2024**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de março de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

---

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, *o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 23 de março de 2023 e* considerando:

d) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;

e) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;

f) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS** com sede na Rua Basílio Zani nº 69, Conjunto Habitacional José Giordano, nesta municipalidade mantido pela **ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ** inscrita no CNPJ nº 03.618.159/0001-62, com sede na Rua Doutor Juvenal Egger Filho nº 261, Conjunto Farid Libos, nesta municipalidade, na área de Educação, na modalidade de **Educação Infantil**, sob o **nº 113/001.**

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **23 de março de 2023** com **vigência até 23 de setembro de 2024**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de março de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

---

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, *o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 23 de março de 2023 e* considerando:

g) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;

h) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;

i) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão do Registro do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO**, com sede na Rua dos Pelicanos, 820, Jardim Paraíso, nesta municipalidade, mantido pela **ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ,** inscrita no CNPJ nº 03.618.159/0001-62, com sede na Rua Doutor Juvenal Egger Filho nº 261, Conjunto Farid Libos, nesta municipalidade, na modalidade Educação Infantil, na área de Educação, sob o nº 145/001.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **23 de março de 2023** com **vigência até 23 de setembro de 2024**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de março de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

---

RESOLUÇÃO Nº 026, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, *o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 23 de março de 2023 e* considerando:

j) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;

k) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;

l) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão do Registro do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PASTORA SAMIRA JANENE** com sede na Rua Mário Bottura, 145, Jardim Planalto, nesta municipalidade, mantido pela **ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ** inscrita no CNPJ nº 03.618.159/0001-62, com sede na Rua Doutor Juvenal Egger Filho nº 261, Conjunto Farid Libos, nesta municipalidade, na modalidade Educação Infantil, na área de Educação, sob o nº 146/001.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **23 de março de 2023** com **vigência até 23 de setembro de 2024**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de março de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

---

RESOLUÇÃO Nº 027, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, *o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 09 de março de 2023 e* considerando:

a) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE

Expedir esta Resolução, regulamentando as competências e atribuições das comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina-PR.

Capítulo I
Natureza e especificidades

Art. 1º. As comissões são compostas por conselheiros dos direitos da criança e do adolescente e deverão ser paritárias para o seu funcionamento.
Art. 2º. São Órgãos delegados e auxiliares do Plenário, com a competência de vistoriar, fiscalizar, orientar e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.

Art. 3º. As Comissões podem convidar ou convocar autoridades públicas, especialistas, pessoas da sociedade em geral interessada no assunto tratado para elucidações e informações técnicas, de modo a contribuir para melhor compreensão da temática tratada.

Parágrafo Único. As Comissões também podem solicitar pareceres complementares de outras Comissões de modo a subsidiar a compreensão e votação da Plenária.

Art. 4º. Os pareceres das Comissões, tem prazo de até 30 (trinta) dias (Resolução nº 015/2006 – CMDCA) para serem analisados e votados em sessão plenária, subsidiando os conselheiros para a votação.

Art. 5º. São Competências das Comissões

I. Dar parecer sobre proposições referentes aos assuntos de sua competência;
II. Promover estudos sobre situações/questões de interesse público relativos à sua competência;
III. Tomar iniciativa na elaboração de proposições ligadas aos estudos que realizar;
IV. Acompanhar e dar cumprimento às resoluções e demais normativas afetas à atuação da comissão;
V. Comunicar a Diretoria Executiva do CMDCA sobre intercorrências.

Art. 6º As Comissões são compostas por conselheiros titulares e/ou suplentes, que deverão compor, no mínimo, uma das comissões.

Parágrafo Primeiro - Deverá ser indicado entre os componentes da Comissão um coordenador e um relator.

Parágrafo Segundo – É de Competência do(a) Coordenador(a) de Comissão:

a) Estabelecer calendário de atividades da Comissão com definição de dia da semana, horário e local, em consonância com os demais integrantes da Comissão;
b) Convocar as reuniões sempre que houver assunto pertinente ao tema de responsabilidade da comissão para providências:
c) Solicitar à secretaria do Conselho, com prazo de antecedência, os matérias e recursos necessários à reunião.
d) Conduzir os trabalhos da Comissão de forma que possibilite aprofundamento sobre a temática tratada a fim de subsidiar a elaboração de parecer e decisão do Plenário.
e) Possibilitar a ampla participação dos integrantes da Comissão, zelando preservação da democracia, pluralidade de ideias e posicionamentos.
f) Atentar para a legitimidade de funcionamento das Comissões de forma paritária.
g) Definir com os integrantes da Comissão a forma de apresentação das matérias no Plenário do CMDCA.

Parágrafo Segundo – É de Competência do(a) Relator(a) de Comissão:

a) Apoiar o coordenador na organização das atividades da Comissão.
b) Realizar a sistematização das atividades realizadas pela Comissão.
c) Registrar as informações em Livro Ata específico fornecido pela Secretaria do Conselho.

Art. 7º A Comissão deverá emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas pela Diretoria Executiva do CMDCA, e apresentá-las ao Plenário para deliberação. Os pareceres aprovados pelo Conselho poderão ser transformados em resoluções.

Art. 8º. O Plenário poderá propor alterações, aprovar parcialmente ou reprovar a matéria, solicitando novo parecer.

Art. 9º. Cada Comissão deverá registrar seus atos formalmente, no Sistema SEI, e observar os prazos pré-estabelecidos pela Diretoria Executiva/Plenário.

Capítulo II
Das Atribuições

Art. 10. São Comissões Permanentes do Conselho:

I. Comissão de Cadastro;
II. Comissão de Legislação;
III. Comissão de Divulgação;
IV. Comissão de Fundo;
V. Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI. Acompanhamento do Conselho Tutelar.

Art. 11. Das atribuições da Comissão de Cadastro

I. Elaborar critérios para registros de serviços públicos e organizações da sociedade civil junto ao CMDCA e propor minuta de resolução ao Plenário;
II. Receber e analisar documentos referentes às solicitações de registro e renovação;
III. Informar às OSC's solicitantes sobre eventuais diligências. Quando necessário, convocar dirigentes das OSC's para esclarecimentos, orientações, bem como obter informações relevantes para subsidiar a análise do processo de registro;
IV. Realizar visita técnica às OSC's que estejam solicitando cadastro inicial e, se necessário, nos casos de renovação;
V. Submeter ao Plenário parecer referente aos processos de cadastro ou renovação;
VI. Observar os prazos de análise e submissão dos pareceres à Plenária, conforme Regimento Interno e Resolução Própria;
VII. Manter atualizados os formulários e documentos para solicitação de registro, conforme a Legislação vigente.

Art. 12. Das atribuições da Comissão de Fundo

I. Acompanhar e fiscalizar a gestão do FMDCA.
II. Elaborar Plano de Aplicação para destinação do FMDCA, conforme critérios preconizados pela legislação vigente e propor minuta de resolução ao Plenário;
III. Analisar os projetos para a destinação de recursos financeiros do FMDCA, de acordo com os critérios estabelecidos.
IV. Submeter ao Plenário parecer referente aos projetos avaliados;
V. Propor ações de captação e aplicação dos recursos do FMDCA, de acordo com a legislação vigente;
VI. Analisar periodicamente o demonstrativo orçamentário e financeiro para monitoramento do FMDCA e dar publicidade ao Plenário;
VII. Propor em conjunto com a Comissão de Legislação normas relativas à Política Orçamentária afeta ao direito da criança e do adolescente;

Art. 13. Das atribuições da Comissão de Divulgação

I. Elaborar e submeter ao Plenário um Plano de Comunicação para o CMDCA;
II. Divulgar as ações desenvolvidas pelo CMDCA e os resultados obtidos;
III. Organizar eventos alusivos à promoção dos direitos da criança e do adolescente;
IV. Elaborar conteúdos para os canais de mídias digitais vinculadas ao CMDCA;
V. Subsidiar o Núcleo de Comunicação da PML para divulgação das atividades do CMDCA;
VI. Publicizar as ações realizadas com o uso do FMDCA.

Art. 14. Das atribuições da Comissão de Legislação e Normas

I. Promover estudos e pesquisas na área jurídica afetas a crianças e adolescentes para subsidiar as atividades do CMDCA;
II. Elaborar propostas de alteração de lei e;
III. Elaborar pareceres de projetos de lei encaminhados ao CMDCA.

Art. 15. Das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação

I. Promover o acompanhamento dos serviços da rede de atenção a criança e adolescente governamental e não governamental, primando pelo cumprimento das normas vigentes;
II. Promover a fiscalização / averiguação das denúncias referentes as ações desenvolvidas na área da criança e do adolescente no Município de Londrina;
III. Propor e acompanhar os processos de reordenamento institucional;
IV. Emitir pareceres referentes à visitas técnicas de acompanhamento aos serviços registrados no CMDCA;
V. Analisar e emitir parecer dos relatórios apresentados pelos gestores de parceria no que concerne o acompanhamento dos Termos de Fomento e/ou Colaboração, nas parcerias entre Entidades da Sociedade Civil e o Poder Público executados com recursos do FMDCA. (res. 062/2022).

Art. 16. Das atribuições da Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar

I. Analisar os relatórios periódicos emitidos pelos Colegiados do Conselho Tutelar com apresentação de parecer ao Plenário;
II. Propor referenciais para elaboração dos relatórios de atividades desenvolvidas pelos Conselhos Tutelares;
III. Orientar o Conselho tutelar sobre as formas de registro dos atendimentos efetuados;
IV. Realizar o acompanhamento do funcionamento das Unidades, através de visitas presenciais esporádicas pelos integrantes da Comissão;
V. Promover reuniões para tratar de temáticas pertinentes ao campo de atuação dos Conselheiros, dentro de suas atribuições e competências;
VI. Solicitar ao Colegiado, a qualquer tempo e a seu critério, informações necessárias para construção de novas propostas dentro do campo de atuação dos conselheiros tutelares;
VII. Apresentar demandas para subsidiar a Comissão de capacitação;
VIII. Advogar por condições adequadas de trabalho para os Conselheiros Tutelares.

Art. 17. São Atribuições da Comissão Especial de Formação Continuada

I. Elaborar proposta de formação continuada aos Conselheiros de Direito e Conselho Tutelar
II. Identificar as demandas de formação junto aos integrantes do CMDCA e Conselho Tutelar
III. Coordenar as etapas formativas, conforme indicação do Plenário.

Art. 18. São Atribuições da Comissão Especial Eleitoral

I. Organizar e acompanhar os processos eleitorais, bem como na elaboração dos respectivos editais de convocação das entidades devidamente cadastradas e demais segmentos representativos no CMDCA;
II. Analisar a documentação das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor;
III. Habilitar as entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e os trabalhadores do setor para concorrerem ao pleito; e
IV. Divulgar às entidades e organizações da sociedade civil quanto ao deferimento ou indeferimento de suas habilitações ao processo eleitoral.

Art. 19. O CMDCA poderá estabelecer Comissões Especiais para assuntos que sejam necessários, bem como indicar conselheiros (as) de direito para representação em Comitês, Comissões, Fóruns, Conselhos e Redes.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 31 de março de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins **Secretário de Governo** – João Luiz Martins Esteves, Secretário Municipal de Governo

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno
Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602
Endereço Eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial - **E-mail**: jornaloficial@londrina.pr.gov.br
A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br